

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.418 /2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional especial para adequação do município oriundo da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo — LPG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACA, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, disposições do art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64 e adequação à Lei nº 195/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R\$264.512,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos), destinados à abertura de crédito para utilização de recursos financeiros da Lei nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, do exercício 2023 na rubrica:

2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS; 27.392.0020.2.186 – LEI PAULO GUSTAVO; 33904800 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA; 33604100 – CONTRIBUIÇÕES; 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de R\$264.512,61 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 22 de setembro de 2022.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito